



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1571/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 042/2013.**

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para entidades filantrópicas de assistência social estabelecidas no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa, bem como suprimir o art. 5º do mesmo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao projeto nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Administração Pública foi favorável ao substitutivo da CCJLP.

O presente projeto objetiva estender a isenção do IPTU às organizações sociais sem fins lucrativos e às organizações da sociedade civil de interesse público locatárias de imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades de assistência e ação social. De acordo com a justificativa do autor as instituições sociais filantrópicas desempenham relevantes serviços sociais em parceria com o poder público e, muitas vezes, a cobrança do IPTU de imóveis locados por estas entidades acaba por inviabilizar os trabalhos realizados.

Na tramitação do presente projeto observou-se a recorrência da necessidade de haver a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta, como consta nas audiências públicas, assim como, na manifestação do Executivo municipal. Embora a Constituição Federal isente da cobrança de impostos as instituições de educação e de assistência social quando estas utilizam imóveis públicos, a que se lembrar que o IPTU é um imposto sobre a propriedade e não sobre aquele que aluga um imóvel, cabendo as partes negociarem a responsabilidade em contrato.

De qualquer forma, na cidade de São Paulo, os serviços afetos à política municipal de assistência social são, predominantemente, executados por organizações sociais, sendo de suma importância a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Assim, será justa toda proposta que venha auxiliar as organizações sociais na melhoria dos seus objetivos para com a sociedade.

Diante do exposto e no âmbito da análise da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer no termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 26/11/2014

Alfredinho - (PT)

Natalini - (PV)

Noemi Nonato -(PROS)

Netinho de Paula - (PCdoB)

Ricardo Young - (PPS) - Relator.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/11/2014, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).